



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PROJETO DE LEI N° 01/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, na forma que especifica”.**

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 223.400,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), destinado ao atendimento de despesas a seguir especificadas, e sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão De Obras E Serviços Municipais

Programação: 15.451.0022.1006 – Execução de Sarjetas e Pavimentação

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Obras de Pavimentação Via de Acesso NOV-030

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais– Vinculados

Valor: R\$ 153.400,00

-----  
II. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão De Obras E Serviços Municipais

Programação: 15.451.0022.1008 – Construção e Reforma de Praças

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.93 Indenizações e Restituições

Finalidade:

Restituição à Secretaria de Planejamento e Gestão ref. Convênio nº 145/2011

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 70.000,00

**Art. 2º-** Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por Decreto do Executivo, cobertos com os seguintes recursos:

I. Superávit financeiro no valor de R\$ 153.400,00, obtido no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II. Anulação parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 70.000,00, sob a classificação: 02.03.99.999.0005.9999.9.9.99.99- Ficha nº 50, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

**Excelentíssimo Senhor**  
**DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;**

**Nobres Vereadores;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 01/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre autorização legislativa visando à abertura de créditos adicionais no orçamento municipal.

O Município obteve recentemente a liberação de convênio do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, destinada a obras e serviços de engenharia, para realização de 1.705,06 m<sup>2</sup>. de pavimentação asfáltica na via de acesso NOV-030, Vicinal Manoel Antonio de Prado, que se encontra em execução, sendo necessário adequar a ficha não contemplada no orçamento.

O segundo trata-se de inclusão de ficha orçamentária para o atendimento de acordo feito com o Governo do Estado, para restituição de valor por descumprimento do Convênio nº 145/2011, dotação essa não contemplada também no orçamento municipal.

Trata-se dessa forma, de importante propositura, razão pela qual solicitamos a análise de Vossas Excelências e a aprovação em regime de urgência.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**